



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

1 **ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ACADÊMICA DO CONSELHO**
2 **UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA).** Aos 6 (seis) dias do
3 mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14h, em vídeo conferência, por meio
4 da Plataforma Conferência Web RNP, reuniu-se a Câmara Acadêmica do Conselho Universitário da
5 Universidade Federal do Cariri, em reunião presidida por Fabiana Aparecida Lazzarin, Pró-Reitora de
6 Extensão. Fizeram-se presentes os seguintes membros da Câmara Acadêmica: Antônio Batista de
7 Lima Filho (Representante dos Técnicos-Administrativos), Josedete Gonçalves Xavier
8 (Representante dos Técnicos-Administrativos), Carlos Renato de Lima Brito (Representante docente
9 das Coordenações dos Cursos, Projetos ou Programas de Cultura), Denysson Axel Ribeiro Mota
10 (Representante dos(as) docentes dos Projetos de Pesquisas), Felipe Thomaz da Camara
11 (Representantes dos(as) Coordenadores(as) dos Cursos de Graduação), Francisco de Assis Benjamim
12 Filho (Representante dos(as) Coordenadores(as) dos Cursos de Pós-Graduação), Natália Brito Bessa
13 (Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação), Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo (Pró-
14 Reitor de Graduação), Francisco Weber dos Anjos (Pró-Reitor de Cultura) e **Demais participantes:**
15 José Katulo Amadeu Ferreira (Secretário dos Órgãos Deliberativos Superiores), Jeosadaque Neemias
16 Tavares Moreira Santos (Auxiliar Administrativo da Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores),
17 Andreia Leitão da Silva (Estagiária da Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores). **1.**
18 **Expediente. 1.1 – Inclusão de matéria na ordem do dia:** Foi solicitada a inclusão do processo n.
19 23507.005193/2022-11 que trata de apreciação de consolidação de nota fora do prazo do discente
20 Almir Herrison Costa dos Santos, na disciplina de Estágio, do semestre 2021.2. Após votação
21 unânime, o processo foi incluído na pauta. **1.2 – Exclusão de matéria na ordem do dia:** Houve um
22 pedido de exclusão de matéria da ordem do dia, o Processo n. 23507.001486/2022-81, que trata da
23 Solicitação de aproveitamento do componente optativo livre “Análise e expressão textual” da
24 discente Maria Geórgia da Silva Andrade. O pedido de exclusão se deu porque o relator do
25 processo, João Batista de Lima Soares, representante dos(as) discentes do ensino de graduação, não
26 pôde comparecer à reunião. **1.3 – Justificativa de ausência de membros:** João Batista de Lima
27 Soares (Representante dos(as) discentes do ensino de graduação) justificou ausência por motivos de
28 força maior. **1.4 – Boas-vindas aos novos representantes:** Não houve. **1.5 – Aprovação de atas:** Não
29 houve. **2. ORDEM DO DIA. 2.1 – OFÍCIO No 128/2022/PROGRAD/UFCA: Homologação da escolha**
30 **dos representantes dos coordenadores(as) dos cursos de graduação para a câmara acadêmica.**
31 Houve a leitura do Ofício que dispõe sobre o resultado da escolha dos(as) representantes dos
32 coordenadores(as) dos cursos de graduação para a Câmara Acadêmica. O professor Felipe Thomaz
33 da Câmara foi reconduzido ao mandato, na condição de titular e, a professora Maria Iracema Pinho
34 de Souza foi eleita, na condição de suplente, desta mesma representação. Não havendo
35 manifestações, o resultado seguiu foi homologado por unanimidade. **2.2 – Processo n.**
36 **23507.005068/2022-01 - Prorrogação de prazo máximo de qualificação e defesa de discentes**
37 **vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB/CCSA da UFCA. Relatoria:**



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

38 **Felipe Thomaz da Camara, Representantes dos(as) Coordenadores(as) dos Cursos de Graduação.**

39 O conselheiro Felipe Thomaz da Camara, representante dos(as) coordenadores(as) dos cursos de
40 graduação, relatou a matéria indicada, na íntegra: *“Trata o presente processo da solicitação de*
41 *prorrogação de prazo para a realização da qualificação e defesa de dissertação dos(as) discentes:*
42 *Cícera Marília Lima Oliveira (Matrícula n. 2019100579), Pedro Ferreira dos Santos Júnior (Matrícula*
43 *no 2019100720), Renata Eufrásia de Macêdo (Matrícula n. 2019100784), Silvana Ferreira de Souza*
44 *(Matrícula n. 2019100775), Vyviane Izabel Bonfim Melo (Matrícula n. 2019100748), Fabíola da Silva*
45 *Costa (Matrícula n. 2019100588), e Jeany Nunes Santos (Matrícula n. 2019100793). 2. Considerando*
46 *a documentação constante nos autos, que apresenta: a) Requerimento redigido pela Coordenação*
47 *do programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia, solicitando a prorrogação do prazo para a*
48 *realização da qualificação e da defesa da dissertação, onde relata que o cancelamento da matrícula*
49 *e o desligamento destes discentes resultaria em maior prejuízo para o Programa frente à futura*
50 *avaliação quadrienal a ser realizada na Plataforma Sucupira do que a defesa fora do prazo, bem*
51 *como a colaboração para a ciência e comunidade com a entrega das referidas dissertações se*
52 *sobrepõem ao prejuízo dos cancelamentos; b) Ofício No 157/2022/PRPI/UFCA encaminhado pela*
53 *Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para a prorrogação do prazo máximo de*
54 *qualificação e defesa estabelecido em regimento; c) O extrato da Ata da 4a Reunião Extraordinária*
55 *de 2022 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia, onde após discussão*
56 *pelo colegiado a proposta de prorrogação de prazo foi aprovada por unanimidade; d) O regimento*
57 *interno do Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia que prevê como prazo máximo de 24*
58 *meses, podendo ser prorrogado por mais seis meses a partir da primeira matrícula, aliado à Portaria*
59 *N.º 4, de 23 de Junho de 2022 da PRPI, que resolve estender o prazo máximo para a conclusão dos*
60 *cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFCA em até 12 meses, desta forma o prazo máximo para*
61 *estes discentes com primeira matrícula em Março de 2019 seria Setembro de 2022; e) As*
62 *declarações dos orientadores informando que estes discentes estão aptos para se qualificar e*
63 *defender a dissertação até março de 2023; f) Os históricos escolares destes discentes, onde consta*
64 *que cumpriram a carga horária em disciplinas exigidas pelo programa, faltando apenas a*
65 *Qualificação e a defesa da Dissertação, e para alguns a Proficiência, e que para ambos os*
66 *componentes curriculares é possível cumprir até março de 2023.* II – **VOTO DO RELATOR:** Voto,
67 favoravelmente, a aprovação da solicitação de prorrogação de prazo para estes discentes
68 realizarem os componentes curriculares pendentes por um período de seis meses contados a partir
69 do prazo final previsto no regimento, que seria como data máxima para a conclusão o mês de março
70 de 2023.” Após a leitura, não havendo manifestações, o relato foi aprovado por unanimidade.
71 Documento Gerado: ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 59, DE 06 DE DEZEMBRO
72 DE 2022. **2.3 – Processo n. 23507.004924/2022-01 - Regimento Interno do Programa de Pós-**
73 **graduação e Matemática PROFMAT. Relatoria: Carlos Renato de Lima Brito, Representante**
74 **docente das Coordenações dos Cursos, Projetos ou Programas de Cultura.** O professor Carlos



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

75 Renato de Lima Brito, representante das coordenações dos cursos, projetos e programas de Cultura,
76 relatou a matéria indicada na íntegra: *“Trata o presente processo de solicitação de análise e de*
77 *parecer da minuta de regimento interno do Programa de Pós-Graduação em*
78 *Matemática/PROFMAT, a fim de que seja emitida competente deliberação; 2. Considerando que*
79 *constam no processo atas de reuniões de colegiado do PROFMAT, pelas quais se evidencia extensa*
80 *consideração a respeito do conteúdo da minuta de regimento interno, objeto da apreciação desta*
81 *câmara, atas essas das reuniões de colegiado do dia 18 de outubro de 2021, do dia 29 de abril de*
82 *2022, do dia 10 de junho de 2022, e do dia 5 de julho de 2022, sob a coordenação do prof. Dr.*
83 *Francisco de Assis Benjamim Filho; 3. Considerando que o texto da minuta de regimento interno, em*
84 *seus 59 artigos e 17 páginas, demonstra clareza, objetividade, alinhamento com o regramento legal*
85 *e adaptabilidade à realidade acadêmica do referido Programa de Pós-Graduação; II – VOTO DO*
86 **RELATOR:** *Voto, com parecer técnico favorável, para aprovação do Regimento Interno do*
87 *PROFMAT/UFCA, sem a sugestão de emendas.”* Após a apresentação, não havendo manifestações,
88 o relato foi aprovado por unanimidade. Documento Gerado: RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA
89 CONSUNI N.o 19, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 **2.4 Processo n. 23507.004908/2022-19 -**
90 **Implementação da disciplina de Etnomatemática como obrigatória na Matriz Curricular 2017.2, do**
91 **curso de Licenciatura em Matemática, do Instituto de Formação de Educadores (IFE). Relatoria:**
92 **Natália Brito Bessa, Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.** Natália Brito
93 Bessa, Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, relatou a matéria indicada, na
94 íntegra: *“Trata o presente processo de proposta de IMPLEMENTAÇÃO DA DISCIPLINA DE*
95 *ETNOMATEMÁTICA COMO OBRIGATÓRIA NA MATRIZ CURRICULAR 2017.2 DO CURSO DE*
96 *LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES (IFE) da*
97 *Universidade Federal do Cariri-UFCA. 2. Considerando a documentação constante nos autos, a*
98 *saber: 1. O resultado da avaliação do MEC sobre o Curso de Licenciatura em Matemática do IFE; 2. O*
99 *Protocolo de Compromisso e os Relatórios de acompanhamento 01 e 02; 3. A ementa da disciplina*
100 *de Etnomatemática, que prevê os conteúdos pertinentes ao ensino de história e cultura afro-*
101 *brasileira, africana e indígena; 4. O Parecer favorável do Núcleo Docente Estruturante de*
102 *Licenciatura em Matemática; 5. As atas das reuniões do Colegiado do Curso de Licenciatura em*
103 *Matemática e do Conselho do IFE; 6. O Ofício No 09/2022/CLM/IFE/UFCA da Pró-reitoria de*
104 *Graduação da UFCA, o qual solicita a implementação da disciplina como obrigatória; 3.*
105 *Considerando que na proposta constam os objetivos, a ementa, bem como as referências, tanto a*
106 *básica, como a complementar; II – VOTO DO RELATOR:* *Voto, favoravelmente, a aprovação de*
107 *proposta de IMPLEMENTAÇÃO DA DISCIPLINA DE ETNOMATEMÁTICA COMO OBRIGATÓRIA NA*
108 *MATRIZ CURRICULAR 2017.2 DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO INSTITUTO DE*
109 *FORMAÇÃO DE EDUCADORES (IFE) da Universidade Federal do Cariri-UFCA. Após a apresentação do*
110 *relato, a presidência iniciou o momento reservado para discussão. Não havendo manifestações, o*
111 *relato seguiu para votação e foi aprovado por unanimidade. Documento Gerado: RESOLUÇÃO*



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

112 CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 20, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022. **2.5 – Processo**
113 **23507.005153/2022-61 - Minuta do Edital Extraordinário n. 01/2022/CEAD e Prograd/UFCA, para**
114 **admissão de graduados, em vagas ociosas, nos cursos de graduação da UFCA, na modalidade de**
115 **educação à distância (EaD), período 2022.2. Relatoria: Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo, Pró-reitor de**
116 **Graduação.** O professor Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo, Pró-Reitor de Graduação, relatou a matéria
117 indicada, na íntegra: “O presente PROCESSO TRATA DA APRECIÇÃO DA MINUTA DO EDITAL
118 EXTRAORDINÁRIO N.º 01/2022/CEAD E PROGRAD/UFCA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DE
119 ADMISSÃO DE GRADUADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS NO CURSOS DE
120 GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
121 (EAD) PERÍODO 2022.2; 2. Considerando a documentação constante nos autos do processo citado
122 acima; 3. Considerando o disposto no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA; 4.
123 Considerando o cálculo das vagas ociosas da UFCA; 5. Considerando a confirmação de quantitativo
124 de vagas ociosas de cursos EaD pelo CEAD/UFCA, que não formam preenchidas, dos cursos EAD de
125 Produção Multimídia e Análise e Desenvolvimento de Sistemas; 6. Considerando que a minuta do
126 Edital Extraordinário No 01/2022/CEAD E PROGRAD/UFCA DSPÕE DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO,
127 PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL, DOCUMENTAÇÃO E FORMA DE INSCRIÇÃO, PROCESSO DE SELEÇÃO e
128 CRONOGRAMA; 7. Considerando o ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, a saber: **II – VOTO DO RELATOR:**
129 *Diante do exposto, voto, FAVORAVELMENTE a APRECIÇÃO DA MINUTA DO EDITAL*
130 *EXTRAORDINÁRIO N.º 01/2022/CEAD E PROGRAD/UFCA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DE*
131 *ADMISSÃO DE GRADUADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS NO CURSOS DE*
132 *GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA*
133 *(EAD) PERÍODO 2022.2.” Após a leitura, não havendo manifestações, o relato seguiu para votação e*
134 *foi aprovado por unanimidade. Documento Gerado: ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA*
135 *CONSUNI N.º 60, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022* **2.6 – Processo 23507.004959/2022-32 - Projeto**
136 **Pedagógico do Curso - PPC para implantação de especialização em gestão escolar e assessoria**
137 **pedagógica na modalidade EaD. Relatoria: Francisco Weber dos Anjos, Pró-Reitor de Cultura.**
138 Francisco Weber dos Anjos, Pró-Reitor de Cultura, relatou a matéria indicada, na íntegra: “ *Trata o*
139 *presente processo da aprovação do Projeto Pedagógico para a implantação da Especialização em*
140 *Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica na Modalidade EAD. Solicitado pela coordenação do Curso*
141 *de Pedagogia e pela Profa. Dra. Maria Iracema Pinho de Souza. Considerando a relevância da*
142 *matéria e a pertinência dos argumentos; Considerando a documentação anexa ao processo: 1)*
143 *OFÍCIO No 07/2022/COORD/PED/IFE/UFCA de 03 de novembro de 2022; 2) Declaração de aprovação*
144 *“AD REFERENDUM”, Declaração Ad Referendum No1/2022, emitida pela direção do Instituto de*
145 *Formação de Educadores (IFE), datada de 07 de outubro de 2022; 3) Resultado do Edital*
146 *No001/2022 – PRPI/CEAD/UFCA, constando classificação da proposta e pontuação, publicado em 17*
147 *de outubro de 2022. 4) Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização*
148 *em Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica (EGEAPE), na modalidade a distância (400 horas), texto*



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

149 *integral e anexos; 5) PARECER CEAD/CIEAD No 03/2022 de 17/11/2022; 6) PARECER N. 05/2022 -*
150 *DAPLS/CPG/PRPI DE 23/11/2022; 7) OFÍCIO No 160/2022/PRPI/UFCA de 24 de novembro de 2022;*
151 *Considerando a importância de se buscar uma formação continuada de qualidade aos docentes em*
152 *processo de formação, por meio de cursos e capacitações; Considerando a necessidade de*
153 *valorização da docência em todas as instâncias e todos os níveis: graduação, pós-graduação lato*
154 *sensu e stricto sensu; Considerando a importância da EAD no processo de democratização do ensino;*
155 *Considerando a necessidade de atender as demandas por formação para a atuação em*
156 *administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação*
157 *básica nos termos do art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN, especificados*
158 *no inciso II do art. 61 da LDBEN. **VOTO DO RELATOR:** Voto favorável à aprovação Projeto*
159 *Pedagógico do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Gestão Escolar e Assessoria*
160 *Pedagógica (EGEAPE), na modalidade a distância.” Após o relator ler parecer, o relato seguiu para a*
161 *votação sendo aprovado por unanimidade. **2.7 – Processo 23507.004945/2022-19 - PPC para***
162 **implantação do Curso de Especialização em Ensino de Ciências Naturais e Matemática. Relatoria:**
163 **Francisco de Assis Benjamim Filho, Representante dos(as) Coordenadores(as) dos Cursos de Pós-**
164 **Graduação.** O conselheiro Francisco de Assis Benjamim Filho, Representante dos(as)
165 Coordenadores(as) dos Cursos de Pós-Graduação, relatou a matéria indicada na íntegra: “1. Trata o
166 presente processo da criação do Curso de Especialização em Ensino de Ciências Naturais e
167 Matemática. 2. Considerando a documentação constante nos autos, quais sejam: Ofício Pessoal no
168 03/2022; Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Ensino de Ciências Naturais e
169 Matemática; Ofício n. 45/2022/CEADUFCA; Parecer do CEAD (Parecer CIEAD n. 05/2022, de
170 17/11/2022); Parecer no 06/2022 DAPLS/CPG/PRPI; Ofício n. 164/2022/PRPI/UFCA; 3. Considerando
171 que no parecer do CEAD-CIEAD, (p. 61), o nome do curso foi trocado por “Especialização em
172 Promoção da Saúde na Modalidade a distância”, conforme é possível verificar na imagem abaixo: 4.
173 Considerando alguns erros de digitação presentes no Quadro 6 da (p. 42), isto é, ausência de letras e
174 algumas palavras justapostas; 5. Considerando o Parecer Técnico-Pedagógico do Centro de
175 Educação à Distância (p. 61), o qual aprova a criação e a implantação do Curso de Especialização em
176 Ensino de Ciências Naturais e Matemática, na modalidade EaD. 6. Considerando a “DECLARAÇÃO AD
177 REFERENDUM” (p. 58), de 23 de setembro de 2022, emitida pelo Diretor do Instituto de Formação de
178 Educadores, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Especialização em Ensino de
179 Ciências Naturais e Matemática. 7. Considerando a Resolução CONSUNI n. 116, de 29 de novembro
180 de 2022 (p. 73), que aprovou, ad referendum, a criação e implantação do Curso de Pós-graduação
181 Lato Sensu em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, na modalidade de educação à distância.
182 Observação: Todas as páginas citadas se referem à numeração do arquivo em formato pdf e não do
183 arquivo impresso. **II – VOTO DO RELATOR:** 8. Voto, favoravelmente, à criação do Curso de
184 Especialização em Ensino de Ciências Naturais e Matemática. 9. Sugiro a correção dos pontos
185 destacados nos itens 3. e 4. do Relatório acima.” Após a leitura, não havendo manifestações, o



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

186 relato seguiu para votação e foi aprovado por unanimidade. **2.08 – Processo 23507.004926/2022-**
187 **92 - PPC para implantação do Curso de Especialização, lato-sensu, em Promoção da Saúde.**
188 **Relatoria: Hidemburgo Gonçalves Rocha, Representante Docente das Coordenações dos Cursos,**
189 **Projetos e Programas de Extensão.** Como o relator comunicou que não pôde comparecer a reunião,
190 o Secretário José Katulo Amadeu Ferreira, a exemplo do primeiro processo, sugeriu que fosse
191 retirado de pauta por votação, para ser deliberado na próxima reunião. não havendo
192 manifestações, a proposta seguiu para votação e foi aprovado por unanimidade. **2.09 – Processo**
193 **23507.004828/2022-55 - Projeto Pedagógico do Curso - PPC para implantação de curso de**
194 **especialização em educação musical, na modalidade EaD. Relatoria: Josedete Gonçalves Xavier,**
195 **Representante dos(as) Técnicos(as)-Administrativos(as).** A conselheira Josedete Gonçalves Xavier,
196 representante dos(as) técnicos(as)-administrativos(as), relatou a matéria indicada na íntegra: *“Trata*
197 *o presente processo sobre o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Educação Musical,*
198 *na modalidade de educação a distância- EaD, com vistas à implantação do referido curso no Centro*
199 *de Educação a Distância (CEAD) da Universidade Federal do Cariri (UFCA) - Campus Icó. 2.*
200 *Considerando a Ata da Sétima Reunião Ordinária do Colegiado do Instituto Interdisciplinar de*
201 *Sociedade, Cultura e Artes - IISCA, da UFCA, na qual se deliberou, unanimemente, pela aprovação da*
202 *proposta de criação do curso, em análise, e pelo seu envio para o Núcleo de Educação a Distância da*
203 *UFCA; 3. Considerando o Parecer CIEAD n. 04/2022, de 17 de novembro de 2022, que se manifesta*
204 *pela aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Educação Musical; 4.*
205 *Considerando o Parecer n. 08/2022, da Divisão de Apoio aos Programas de Pós-graduação Lato*
206 *Sensu da PRPI, de 24 de novembro de 2022, que se manifesta favoravelmente à proposta de criação*
207 *e implantação do curso em pauta; e 5. Considerando a Resolução Consuni n. 118, de 29 de*
208 *novembro de 2022, que aprova, ad referendum do Conselho Universitário da UFCA, a criação e*
209 *implantação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Musical, na modalidade de*
210 *educação a distância. I – VOTO DA RELATORA: Manifesto concordância com a aprovação do Projeto*
211 *Pedagógico do Curso – PPC de especialização em educação musical, na modalidade a distância,*
212 *objeto do presente processo, o qual proponho que seja encaminhamento ao plenário do Conselho*
213 *Universitário da UFCA (Consuni) para decisão.”* Após a leitura, não havendo manifestações, o relato
214 seguiu para votação e foi aprovado por unanimidade. **2.10 – Processo 23507.005137/2022-79 -**
215 **Calendário Universitário - Períodos Letivos 2022.2, 2023.1 e 2023.2 (Todos os Campi e Polos).**
216 **Relatoria: Reginaldo Ferreira Domingos, Representante Docente das Coordenações dos Cursos,**
217 **Projetos ou Programas de Cultura.** O conselheiro Reginaldo Ferreira Domingos, Representante
218 Docente das Coordenações dos Cursos, Projetos ou Programas de Cultura, relatou a matéria
219 indicada na íntegra: *“O processo em questão se refere ao Calendário Universitário – Períodos Letivos*
220 *2022.2, 2023.1 e 2023.2 para todos os Campi e Polos. 2. Considerando Ofício N.o*
221 *148/2022/PROGRAD/UFCA de 25 de novembro de 2022 que solicita deliberação deste colegiado*
222 *acerca da minuta de Calendário Acadêmico, períodos anterior e posteriormente citados. 3.*



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

223 *Considerando a minuta de Calendário Universitária, Períodos – Letivos 2022.2, 2023.1 e 2023.2*
224 *(Todos os Campi e Polos), detalhando: início e fim dos períodos letivos para cursos de graduação e*
225 *pós-graduações da UFCA; demais datas e prazos relevantes para andamento das atividades*
226 *acadêmicas; sinalização de outras atividades fins da universidade. 4. Considerando o Processo*
227 *23507.004739/2022-17 deliberado na 38ª Trigésima Oitava) Reunião Ordinária do Conselho*
228 *Universitário – CONSUNI que tratou da Proposta de Calendário 2023-2025, propositura essa*
229 *analisada pelas/os coordenadoras/es dos cursos e diretores no Fórum de Graduação - FORGRAD e*
230 *aprovado em reunião da câmara acadêmica. Câmara Acadêmica II – VOTO DO RELATOR: 5. Voto*
231 *favoravelmente ao processo, com número de registro citado no caput deste relato, de interesse do*
232 *Coordenadoria de Controle Acadêmico/Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).” Após a leitura, não*
233 *havendo manifestações, o relato seguiu para votação e foi aprovado por unanimidade. 2.11 –*
234 **Processo 23507.005193/2022-11 – Solicitação de consolidação de nota fora do prazo do discente**
235 **ALMIR HERISSON COSTA DOS SANTOS, na disciplina de Estágio, do Semestre 2021.2, do curso de**
236 **Engenharia de Materiais. Relatoria: Fabiana Aparecida Lazzarin, Presidente da Câmara Acadêmica**
237 **e Pró-Reitora de Extensão.** A professora Fabiana Aparecida Lazzarin, Presidente da Câmara
238 Acadêmica e Pró-Reitora de Extensão, relatou a matéria indicada na íntegra: “O presente processo
239 trata da solicitação de consolidação de nota fora do prazo de interesse do estudante Almir Herisson
240 Costa dos Santos, do curso de bacharelado em engenharia de materiais, relativo ao Componente
241 Curricular Estágio Integrado, cursado no Período Letivo 2021.2 2. Considerando a declaração do
242 professor André Wesley Barbosa Rodrigues, orientador do estudante, adstrita ao presente processo,
243 na qual o docente esclarece que o aluno teve seu estágio atrasado por conta de imprevistos de
244 responsabilidade da indústria em que estagiou; 3. Considerando o Ofício n. 73/2022, da
245 Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais, anexo ao presente processo, no qual se
246 esclarece que o estudante não deu causa a essa situação e, caso não se consolide sua nota, pode vir
247 a ter redução dos seus índices de rendimento acadêmico; 4. Considerando o bom desempenho
248 acadêmico, registrado no histórico do requerente, inclusive sua aprovação no estágio obrigatório,
249 objeto deste pleito, com nota 10; 5. Considerando o artigo 402, do Regulamento dos Cursos de
250 Graduação da UFCA, que trata de situações excepcionais; II – **VOTO DO(A) RELATOR(A):** Diante do
251 exposto, voto, favoravelmente, à consolidação de nota fora do prazo de interesse do estudante
252 Almir Herisson Costa dos Santos, relativa ao Componente Curricular Estágio Integrado, cursado no
253 Período Letivo 2021.2.” Após a leitura, não havendo manifestações, o relato seguiu para votação e
254 foi aprovado por unanimidade. Documento Gerado: ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA
255 CONSUNI N.º 61, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022. **2.12 – Processo 23507.005037/2022-42 - Projeto**
256 **Pedagógico do Curso - PPC para implantação do Curso de Especialização em Educação Bilíngue de**
257 **Surdos. Relatoria: Denysson Axel Ribeiro Mota, Representante dos(as) Coordenadores(as) dos**
258 **Cursos de Pós-graduação.** O professor Denysson Axel Ribeiro Mota, Representante dos(as)
259 Coordenadores(as) dos Cursos de Pós-graduação, relatou a matéria indicada na íntegra: “Trata o



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

260 presente processo de Projeto Pedagógico do Curso – PPC para implantação do Curso de
261 Especialização em Educação Bilíngue de Surdos, proposto ao Instituto Interdisciplinar de Sociedade,
262 Cultura e Artes (IISCA), considerando a documentação constante nos autos e a Legislação vigente a
263 nível de UFCA como Nacional. Destaco: Na Página 18 do processo consta a redação “O curso de pós-
264 graduação terá suas atividades administrativas e acadêmicas ligadas ao Centro de Educação a
265 Distância (CEAD) e ao Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), no entanto o
266 CEAD não tem atribuições acadêmicas, assim como considerando que, conforme RESOLUÇÃO
267 CONSUNI n. 64/ de 24 de fevereiro de 2022, em seu Art. 3, não lista como atribuição do CEAD a
268 vinculação de outros cursos a este, diferente do que consta no PARECER TP CEAD . 04/2022, DE
269 13/10/2022, e com isso sendo a vinculação apenas ao IISCA, agindo o CEAD apenas conforme
270 atribuições a estas delegadas, sendo necessária a modificação do Projeto para adequar-se à
271 Resolução. Na legenda da figura 3 consta o IESA, mas o Centro está inativo, acredito que se referiria
272 ao CEAD. Na página 19 do Processo, item 8 do PPC, assim como no Anexo IV deste (p.69 do
273 Processo), consta o total de vagas, no entanto não há previsão de vagas para Ações Afirmativas.
274 Conforme Art. 2ª §1º da Resolução Câmara Acadêmica Consuni n. 17, de 16 de agosto de 2022, o
275 Corpo Docente deve ser formado por 70% de Doutores, no entanto o projeto não atende este
276 percentual. Com isso considero necessária a realização de ajustes ao Projeto para atender a
277 Resolução. Na página 88 do Processo consta a redação “O módulo específico em Educação Bilíngue
278 de Surdos é composto por sete disciplinas de 32 horas, perfazendo um total de 320 horas”, no
279 entanto o quadro abaixo (não numerado) exhibe a soma de 256 horas. Com isto é necessário corrigir
280 para evitar questionamentos futuros. Conforme Art. 4º, §4º, da RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA
281 CONSUNI n. 17, de 16 de agosto de 2022, é necessário informar no Projeto a reserva de vagas para
282 Ações Afirmativas, no entanto não foi encontrada tal informação nele. É necessário realizar esta
283 indicação no Projeto para que este seja apresentado nas instâncias seguintes. Considerando o item
284 acima, e considerando também que a Universidade já excedeu, de forma elástica, o prazo de
285 90(noventa) dias para apresentar a Proposta de Políticas de Ações Afirmativas, conforme
286 estabelecido na Portaria Normativa MEC n. 13/2016, estando com isso se expondo a sanções tanto a
287 nível Executivo quanto jurídico, recomendo discussão e aprovação da Resolução específica para
288 Ações Afirmativas. Ressalto que no Projeto não há manifestação de necessidade de diárias e
289 passagens, conforme exigido no Art. 10, parágrafo III, da RESOLUÇÃO CONSUNI n. 98, de 18 de
290 agosto de 2022, faltando, conforme o parágrafo, a “(...) manifestação prévia dos órgão (sic)
291 responsáveis da UFCA, quanto a disponibilidade de tais recursos (...)”, e com isto, aparentemente,
292 servidores do curso não poderão solicitar este tipo de recurso da Universidade. VOTO DO RELATOR:
293 Voto, favoravelmente, desde que a aprovação esteja condicionada às correções e considerações
294 acima elencadas, sendo obrigatório o anexo de novo PPC ao Processo antes de prosseguir para as
295 instâncias seguintes.” Após a leitura, não havendo manifestações, o relato seguiu para votação e foi
296 aprovado por unanimidade. **3. Requerimento. 3.1 – Próxima Reunião da Câmara Acadêmica.** O



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

297 Secretário José Katulo Amadeu Ferreira informa ao colegiado sobre a proposta das datas de
298 reuniões da Câmara para o ano de 2023, sugerindo que se mantenham na primeira quinta-feira de
299 cada mês. Propôs também que a próxima reunião seja no dia 02 de março de 2023. Não havendo
300 manifestações, a proposta seguiu para votação e foi aprovada por unanimidade. Às 16 horas e 47
301 minutos, nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a participação dos membros da
302 Câmara Acadêmica. Para constar, eu, José Katulo Amadeu Ferreira, lavrei a presente ata que, depois
303 de aprovada, será assinada por mim e pela Presidência.

304

Documento assinado digitalmente



FABIANA APARECIDA LAZZARIN
Data: 07/08/2023 11:20:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

305

306

307 Fabiana Aparecida Lazzarin

308

Documento assinado digitalmente



JOSE KATULO AMADEU FERREIRA
Data: 07/08/2023 10:22:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

309

310

311 José Katulo Amadeu Ferreira